



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 13/84

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V A *

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 47.500.000,00 (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

ÓRGÃO : LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02. VencimentosCr\$ 2.200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

03. Outros materiais de consumoCr\$ 300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

08. Recepções e homenagens.....Cr\$ 500.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

02. Móveis e utensílios.....Cr\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO { DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE : ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03. - Veículos de tração mecânica.....Cr\$ 43.000.000,00



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 13/84 - Fls 02

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, da Lei 4320/64, produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 13 de agosto de 1984

Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 14/84

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 47.500.000,00 (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

ÓRGÃO : LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02. Vencimentos.....Cr\$ 2.200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

03. Outros materiais de consumo.....Cr\$ 300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

08. Recepções e homenagens.....Cr\$ 500.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

02. Móveis e Utensílios.....Cr\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO : DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

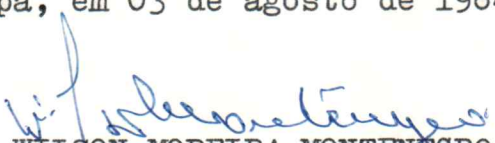
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

03. Veículos de tração mecânica.....Cr\$ 43.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, produto do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de agosto de 1984.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 14/84

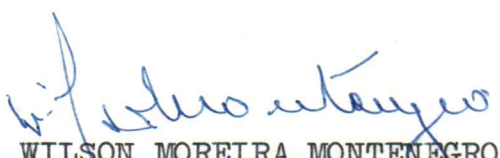
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 14/84 que autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 47.500.000,00 (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas que especifica.

A dotação consignada na lei orçamentária para a aquisição de equipamentos e material permanente assinalados no projeto de lei em pauta, é insuficiente, daí a necessidade de sua suplementação, a qual será coberta à conta de recursos originários do excesso de arrecadação que se vem verificando no decorrer da execução orçamentária.

Há necessidade da aquisição desses equipamentos, para dar melhor atendimento às atividades dos Serviços Públicos Municipais nos setores Rodoviários e Urbanos.

O Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casade Leis, merecerá o devido apoio e consequente aprovação, em regime de urgência.


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 14/84

O projeto retro é legal e constitucional, nada temos a opor
quanto a ~~seu~~ tramitação normal.

Sala das Sessões , em 13 de agosto de 1984

Manoel S. Xavier
Manoel Silveira Xavier- presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins
Luiz Eduardo Kuss Marins - Membro -secretário

Pedro Francisco Bianchini Jr. - Membro

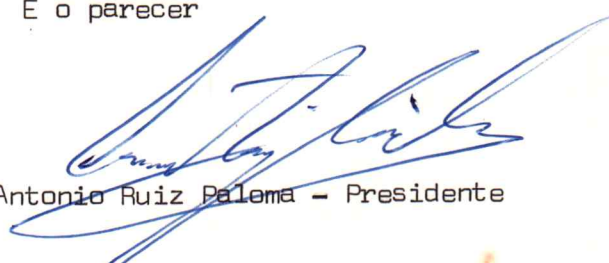
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 14/84

O projeto retro está de acordo com o que determina a Lei de Direito Financeiro, ou seja a Lei 4320 /64, em seu Art. 43, § 1º, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares.

Existindo recursos para cobertura do crédito a ser aberto, conforme a justificativa apresentada que será o excesso de arrecadação que se vem verificando no presente exercício financeiro, nada temos a opor quanto a sua tramitação normal e sua consequente aprovação .

É o parecer



Antonio Ruiz Paloma - Presidente

João Deda- membro



Celso Xavier- membro